

## **REGULAMENTO DE OFERTA DOS CURSOS PROMOCIONAIS 2025.1**

### **O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto Cursos Promocionais 2025.1**

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior através dos cursos promocionais da Graduação EAD da FMU | FIAM-FAAM nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

#### **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas da modalidade Presencial, Semipresencial e EAD realizadas nos seguintes períodos:

- 27/01/2025 a 20/05/2025 – Presencial, Semipresencial e EAD.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **3.1. Transferência Externa**

3.1.1. Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de transferência externa para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

3.1.2. Têm direito ao desconto os candidatos que:

3.1.2.1. Cursaram a última disciplina em outra instituição de ensino particular ou pública há, no máximo, 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso na FMU | FIAM-FAAM.

3.1.2.2. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para tecnólogos.

3.1.2.3. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura e 18 (dezoito) meses para o curso de direito.

3.1.2.4. Apresentarem Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.

3.1.2.5. Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.

3.1.3. O candidato que ingressar como TRANSFERÊNCIA EXTERNA NÃO realiza o vestibular.

### **3.2. Segunda Graduação**

3.2.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação (o plano de ensino só será obrigatório quando não for possível avaliar a carga horária através do histórico escolar).

3.2.2. Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de segunda graduação para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

3.2.3. O candidato que ingressar como Segunda Graduação ou Pós-graduação NÃO realiza o vestibular.

### **3.3. Ensino Médio**

3.3.1. Basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitida pela escola com carimbo e assinatura), há no máximo 2 (dois) anos no momento da inscrição.

### **3.4. ENEM**

3.4.1. Comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos 10 (dez) anos, não podendo ter zerado na redação, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

### **3.5. Vestibular**

3.5.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO seja aprovado em um dos processos seletivos aplicados pela FMU | FIAM-FAAM.

## **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O BENEFICIADO terá desconto de 80% (oitenta por cento) no primeiro semestre e 60% (sessenta por cento) a partir do segundo semestre de ingresso na FMU | FIAM-FAAM.

4.2. O BENEFICIÁRIO perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.3. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos da tabela de cursos participantes desta campanha (item 5).

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular (mensalidades) do módulo.

4.5. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, financiamentos, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. Caso o aluno mude para um curso que não está na campanha Cursos Promocionais da FMU | FIAM-FAAM, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que ele ingressou.

4.7. Caso um aluno de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes da campanha Cursos Promocionais da FMU | FIAM-FAAM, caso tenha alguma oferta concedida anteriormente será cancelada.

4.8. Todas as unidades e polos de apoio presencial da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo ou unidade de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme unidade ou polo de destino.

4.10. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

4.10.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais, e R\$ 110,00 para cursos EAD.

4.11. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.12. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.13. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.14. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.15. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.16. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de rematrícula e financiamento estudantil.

4.17. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni, convênios e financiamentos, com exceção ao desconto pontualidade.

4.18. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

## 5. Tabela de Cursos Participantes

### 5.1. Graduação Presencial, Semipresencial e EAD:

ID CURSO	CURSO
210002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
210008	FOTOGRAFIA
110075	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
110102	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO
110152	INTERNET DAS COISAS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM
110100	JOGOS DIGITAIS
110173	LETRAS (LICENCIATURA EM PORTUGUÊS)
110030	MEDIAÇÃO
110163	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA EM REALIDADE VIRTUAL AUMENTADA
210013	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA
110085	SERVIÇOS PENAIIS
110117	SERVIÇOS REGISTRALIS E NOTARIAIS
110095	SISTEMAS PARA INTERNET
110012	ADMINISTRAÇÃO
110094	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
110019	PEDAGOGIA
131610	ADMINISTRAÇÃO
143010	ADMINISTRAÇÃO

131680	PEDAGOGIA
143090	PEDAGOGIA
131810	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
143020	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
210003	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES
210012	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.3. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

6.4. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.7. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

6.9. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

FMU | FIAM-FAAM